



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 4245

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 – FMS**  
**Pregão Presencial SRP nº 28/2014**

No dia **11 de março de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **M4X COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **Rua Capitão Felix, 110 – Pav. Térreo – Lj. 21 – Gal. 6 – Bloco F – Benfica – Rio de Janeiro – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.087.070/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Antonio da Silva Cosme, portador do documento de identidade nº **05.599.918-9**, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF Nº **485.521.197-49**, para eventual aquisição de tira para glicemia e lanceta para obtenção de sangue capilar – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **28/2014** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4245/2014 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como do **Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013**, **Decreto 1146 de 15 de maio de 2009**, **Decreto 1326 de 1 de julho de 2011**, **Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da **Lei nº 8666/93** e pelo **Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009** observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Tiras para Glicemia (HGT) c/ 50 Detalhes: -Resultados preciosos em até 30 segundos, volume de amostra de até 4UI, tiras com capilaridade e que não sofrem interferência com as principais substâncias presentes no sangue.	cx	ON CALL PLUS	5000	40,00
2	Lanceta para obtenção de sangue capilar, 28 G, retrátil, estéril, descartável e dispositivo automático de segurança, c/ 200 unidades.	cx	ON CALL PLUS	1500	104,42

**1- PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1- O prazo de fornecimento será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do **1º dia útil** seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.



## **2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, O FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.2- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. 8 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim, de segunda a sexta-feira entre 09:00 e 15:00 horas.

2.3 – Forma de entrega: Quadrimestral, conforme **Anexo VIII** (Previsão de Entrega)

2.4 – No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade disponível dos itens é igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total.

## **3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

## **5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através da Sra. Rosália Bessa Marques Carvalho que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 4245/2014 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 4245

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Rosália Bessa Marques Carvalho**

**MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

09.087.070/0001-01

MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Capitão Felix, 110 Pavimento térreo  
Loja 21 Galeria 6 Bloco F  
Benfica - CEP: 20.920-310  
Rio de Janeiro - RJ